

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

CATARINE FORTUNATO FERRAZ
RAYANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Ética em ginecologia

MACEIÓ
2023

CATARINE FORTUNATO FERRAZ
RAYANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Ética em ginecologia

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à coordenação do
curso de Medicina da Universidade
Federal de Alagoas.

Orientador: Gerson Odilon Pereira

MACEIÓ
2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os(a) discentes Catarine Fortunato Ferraz (matrícula número: 19211410 e Rayane Oliveira do Nascimento (matrícula número: 19211498), cumpriram todas as exigências para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme “Normas para Produção do TCC”, aprovadas pelo colegiado do curso em 24 de julho de 2019. O TCC realizado pelos discentes acima, concluído em 18/07/2023, intitula-se: Ética em Ginecologia, que faz parte do livro Deontologia Médica II.

Maceió, 18 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

REGINALDO JOSE PETROLI
Data: 18/08/2024 16:17:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Reginaldo José Petrolí
Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso
Faculdade de Medicina - FAMED/UFAL.
SIAPE: 1108003



MARIANA MARIA DA SILVA

Acadêmica do 9º Período da graduação do curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, em Maceió-AL. Presidente da Liga Acadêmica de Geriatria e Gerontologia, da Universidade Federal de Alagoas (2022-2023). Monitora de Semiologia do Adulto (2021-2022) e de Saúde e Sociedade II (2022), na Universidade Federal de Alagoas. Membro do projeto de extensão Samu das Escolas, da Universidade Federal de Alagoas (2022).



VITÓRIA CARDOSO

Acadêmica do 10º período do curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) - campus Arapiraca. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) (2019-2023). Membro fundadora e presidente da Liga Acadêmica de Medicina de Emergência de Arapiraca (LAMEA) (2020-2023). Monitora de Funções Vitais I, Funções Biológicas I e Crescimento e Diferenciação Celular (2021). Membro do Grupo de Pesquisa GENEDIA: Grupo de Genética Molecular e Epidemiologia em Doenças Infecciosas de Alagoas.



AMANDA PEDROSA

Acadêmica do 9º período da graduação do curso de Medicina da Universidade Federal de Alagoas - UFAL em Maceió-AL. Diretora de Marketing da Liga Acadêmica de Cirurgia Cardiovascular (LACV), da Universidade Federal de Alagoas (2022-2023). Monitora de parasitologia (2021-2022) e do eixo de Saúde da Mulher I, Ginecologia (2022-2023). Membro Fundadora e Diretora de Marketing do projeto de extensão Cores da Saúde (2020-2022). Membro da Liga Acadêmica de Dermatologia da Universidade Federal de Alagoas (2022-2021).

Deontologia Médica II tem como propósito fomentar os debates contemporâneos sobre ética médica, abordando as questões mais urgentes relacionadas à formação e ao exercício profissional. Com base nas Ciências da Saúde e em diálogo com as Ciências Sociais e outras áreas do conhecimento, buscamos coletivamente alcançar um consenso em relação aos principais aspectos da vida, saúde e morte, considerando a Deontologia Médica como guia e preservando a harmonia da dignidade humana.

Além disso, Deontologia Médica II visa estimular discussões sobre deontologia médica e bioética, ao mesmo tempo em que revisa as normas legais que regem a relação médico-paciente, a interação entre colegas de profissão e o papel do médico na sociedade. Nossa referência é o ser humano, entendido como um todo, com direitos e deveres, que transcende sua condição momentânea de mero paciente.

Esperamos que esta obra, Deontologia Médica II, contribua para os debates atuais e para a manutenção do princípio universal da inviolabilidade de todos os seres que habitam o Universo.

Expressamos nossos sinceros elogios às equipes de diagramação, produção, divulgação e marketing da Editora Savier, e incentivamos nossos leitores a aproveitarem as diversas novidades abordadas na eclética lista de temas contidos em Deontologia Médica II.

Avante! Boa leitura!



DEONTOLOGIA MÉDICA II

GERSON ODILON PEREIRA

sarvier

GERSON ODILON PEREIRA

DEONTOLOGIA — MÉDICA II —

Amanda Pedrosa
Iliana Pinto Torres
Mariana Maria da Silva
Vitória Cardoso



sarvier



GERSON ODILON PEREIRA

• Médico do Trabalho e Médico Legista do Instituto Médico Legal Estácio de Lima;

• Advogado;

• Prof. de Medicina Legal, Deontologia Médica e Bioética da UFAL;

• Conselheiro do CREMAL

• Diretor da Sociedade de Medicina de Alagoas;

• Presidente da Sobrames \ AL;

• Titular da Cadeira 8 da Academia Alagoana de Medicina;

• Membro da Câmara Técnica de Medicina Legal e Perícias Médicas do CFM;

• Consultor, Parecerista e Expositor em Ética Médica, Medicina Legal, Medicina do Trabalho e temas motivacionais;

• Apresentador do Programa Medicina em Destaque - TV MAR - CANAL 526 / NET.



ILIANA PINTO TORRES

Acadêmica do curso de Medicina do Centro Universitário Tiradentes UNIT / AFYAAL, 11º Período. Participa da diretoria da Liga Acadêmica de Oftalmologia da UNIT (LUOF) como secretária no ano de 2022 e 2023. Monitora voluntária da disciplina Morfocelular/ Histologia 6, no período de 2022/2023.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Deontologia médica II / Amanda Karoline da
Silva Pedrosa...[et al.] ; [organização]
Gerson Odilon Pereira. -- São Paulo, SP :
Sarvier Editora, 2023.

Outros autores: Iliana Pinto Torres, Mariana
Maria da Silva, Vitória Ingryd dos Santos Cardoso.
Vários colaboradores.
ISBN 978-65-5686-038-1

1. Deontologia médica 2. Ética profissional
I. Torres, Iliana Pinto. II. Silva, Mariana
Maria da. III. Cardoso, Vitória Ingryd dos Santos.
IV. Pereira, Gerson Odilon.

23-164140

CDD-610.89

Índices para catálogo sistemático:

1. Deontologia médica 610.89

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253

Ética em Ginecologia

CATARINE FORTUNATO FERRAZ
RAYANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
AMANDA KAROLINE DA SILVA PEDROSA

A Ginecologia é a segunda especialidade mais exercida no Brasil. A área trata das fases mais significativas da vida (crescimento, reprodução e envelhecimento), desta forma, tende a enfrentar dilemas éticos imprevistos em cada avanço do conhecimento médico, e, por conseguinte, é alvo de muitas denúncias. Quando a formação médica é insuficiente, certamente os riscos aumentam, uma vez que a obtenção do diploma não caracteriza o final do estágio de aprendizagem, sendo necessários três anos de residência médica e, em seguida, o concurso para obtenção do Título de Especialista (BOYACIYAN, 2018).

Os estudos acerca da saúde da mulher e seu desenvolvimento envolvem o universo da ginecologia. A partir dessa área, os aspectos éticos e bioéticos são de suma relevância para o âmbito acadêmico, haja vista que pesquisas sobre assuntos potencialmente polêmicos, provocam vários questionamentos. As implicações referentes à ética e à bioética na área ginecológica protegem os princípios gerados pela Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos. Entretanto, ainda há a necessidade de serem discutidos os aspectos inerentes à bioética e à ética nessas áreas, a fim de garantir a proteção integral da saúde humana feminina (VIEIRA et al, 2020).

Dentre os princípios fundamentais para uma boa relação médico paciente estão a autonomia a qual delibera sobre o direito das pessoas decidirem acerca de questões que envolvam o seu corpo, munidas de informações prestadas pelo médico o qual deve informar e esclarecer sobre as opções existentes para qualquer tratamento (MUNÔZ, D.R.; FORTES, P.A.C, 1998); a beneficência, na qual o médico deve garantir que o ato médico será benéfico para o paciente aliada ao princípio da não-maleficência que visa reduzir os danos e os efeitos adversos no

tratamento e, por fim, a Justiça garantindo o acesso das pessoas aos serviços de saúde (CREMESP et al, 2018). Com isso, o médico deve apresentar a competência profissional, ser sincero com as pacientes, obedecer ao sigilo profissional (privacidade/confidencialidade), manter apropriado relacionamento, destinar tempo adequado às consultas, facilitar o acesso de pacientes, atualizar continuamente os conhecimentos, ser transparente nos conflitos de interesse e, acima de tudo, ter responsabilidade profissional (CREMESP et al, 2018).

Todos esses princípios éticos e bioéticos, bem como a responsabilidade do profissional médico, devem ser efetivamente aplicados em todas as etapas da vida da mulher, incluindo a adolescência, que tem seu início marcado pela menarca. A OMS, afirma que atender bem uma adolescente, é sinônimo de criar uma nova geração de mulheres sadias física e psicologicamente e, conseqüentemente, bem integradas na sociedade. É nessa fase que o profissional tem papel fundamental nas orientações a respeito de relações sexuais, métodos contraceptivos, Infecções Sexualmente Transmissíveis, mudanças corporais e sobre assuntos sobre assédio e consentimento. É fundamental que a paciente esteja envolvida em todos os assuntos e estabeleça uma relação médico – paciente sólida, de modo que a confiança seja o ponto principal da mesma (CREMESP et al, 2018).

A Ginecologia é uma das especialidades médicas com maior número denúncias e processos contra a má prática médica, então, fica evidente a importância da responsabilidade médica nessa área. Situações de plena normalidade podem se transformar rapidamente em quadros graves, colocando em risco a vida do paciente. Os erros em Ginecologia ocorrem em proporções geométricas, é uma conduta ou diagnóstico pouco adequada pode gerar situações alarmantes e de difícil controle.

Segundo dados obtidos pelo CREMESP em 2018, mais de 40% de todas as queixas ginecológicas referem-se a crimes sexuais. Esses crimes são registrados na forma de assédio sexual, onde o médico obtém vantagem da hierarquia ali estabelecida, utilizando da confiança depositada pela paciente no profissional e da prática de procedimentos clínicos para obter vantagens sexuais, ferindo, dessa forma, tanto a integridade física e moral da mulher quanto o comprometimento da relação médico-paciente do caso em questão e de outros atendimentos. Os casos, se complicam ainda mais visto que muitas denúncias não costumam ocorrer ou quando ocorrem acabam não sendo devidamente reconhecidas, muito pelo status do profissional na sociedade e fortalecidas pela diversas formas de discriminação e violência praticadas contra as mulheres (CREMESP, 2011).

É importante lembrar que, além dessa queixa principal citada acima, a cobrança de honorários médicos indevida ou exorbitante e a quebra da relação médico paciente, também ocupam os índices mais altos. O mais chocante nesses dados é que, de todos os casos concluídos e julgados, em média, apenas 18% sofreram alguma condenação, dentre elas censura pública e cassação (CREMESP et al, 2018).

Para além da relação médico – paciente, também é necessário ressaltar a importância do cumprimento de ética pessoal por parte do profissional, acerca da realização de procedimentos que devem ser feitos exclusivamente pelos médicos e não delegados a outros profissionais, no cumprimento dos seus horários de trabalho, visto que em determinados hospitais a especialidade de ginecologia por vezes é solicitada na forma de urgência e emergência desses locais (CREMESP et al, 2018).

Considerando as discussões fica claro que os profissionais de saúde devem seguir pelos princípios bioéticos da beneficência e não maleficência, destacando a importância de sempre estarem atualizados sobre as principais implicações éticas e sociais discutidas em nível nacional e internacional. Desta forma, todos os direitos das pacientes serão preservados.

Para minimizar o risco, todo especialista deve investir na relação médico-paciente sendo fundamental dar atenção e principalmente ouvir o doente, adotando um caráter mais vulnerável. Por fim, vale lembrar os desígnios de Hipócrates “de acordo com meu poder e discernimento, promoverei práticas para o benefício do doente e evitarei o prejudicial e o errado” (CREMESP et al, 2018).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Boyaciyan, Krikor. Ética e Ginecologia e Obstetrícia. In: Ética e Ginecologia e Obstetrícia. 2018. p. 352-352.
- Cremsp, Cadernos. Ética em ginecologia e obstetrícia. 2018.
- Vieira, Lorena Tassara Quirino et al. Ética em ginecologia e obstetrícia. Revista Bioética Cre-mego, v. 2, n. 2, p. 25-29, 2020.
- Muñoz Dr, Fortes, PAC. O Princípio da Autonomia e o Consentimento Livre e Esclarecido. In: Costa SIF, Oselka G, Garrafa V, organizadores. Iniciação à Bioética. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina; 1998. p. 53
- Ética em ginecologia e obstetrícia. 5ª edição/Organização de Krikor Boyaciyan. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2018.
- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Estatísticas da Seção de Denúncias de Janeiro de 1995 a Março de 2002. São Paulo. 2002.
- Ética em ginecologia e obstetrícia. 4ª edição/Organização de Krikor Boyaciyan. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2011. 300 p.